BRISTOL FIDC

CNPJ nº 33.499.726/0001-70

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare CTVM S.A.
Prazo de Duração:	Indeterminado	**Gestor:**	Catálise Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	25/jul/2019	**Custodiante:**	Singulare CTVM S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Libra Investimentos S.A.
Subclasses:	Sênior, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior	**Auditor:**	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Condições de Cessão:	Em casa cessão de Direito Creditório à Classe, a Consultora deverá verificar, previamente à cessão, as seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima titularidade do Cedente ou de cada um dos Cedentes, caso houver mais de um, bem como, devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados, oriundos de: (a) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agronegócio ou de prestação de serviços, representados por duplicatas e cédulas de produto rural financeiras; ou (b) operações de empréstimo representadas por CCB ou NC; (iii) os Direitos Creditórios deverão ser cedidos por Cedentes previamente aprovados pela Gestora; (iv) a alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, deverá estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do Cedente ou do Credor, para o caso de NC, devendo também estar registrado o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem(ns) Imóvel(is) em Garantia e Outras Avenças, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no competente Registro de Imóveis, bem como para o caso de CCB, estar devidamente formalizado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis; (v) a alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por CCB, deverá estar devidamente registrada no SNG; (vi) os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, quando contarem com garantia da alienação fiduciária dos bens móveis, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is) devidamente formalizado; (vii) os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC, quando contarem com garantia de cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada, deverão estar com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária devidamente formalizado; (viii) os Direitos Creditórios representados por duplicatas deverão apresentar a confirmação de entrega das mercadorias/prestação de serviços; (ix) os Direitos Creditórios representados por duplicatas e CPR-F devem ter prazo máximo de 220 dias, e aqueles representados por CCB ou NC devem ter prazo máximo de 360 dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da Série mais longa da Subclasse de Cotas Seniores em circulação; (x) os Direitos Creditórios oferecidos à Classe juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 200,0% da variação positiva da Taxa DI; (xi) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos pela Classe observando uma Taxa Média Mínima de Cessão de 1,30% ao mês; (xii) os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC poderão contar com uma das seguintes garantias: (a) garantia fidejussória; (b) alienação fiduciária de imóvel ou automóvel; (c) alienação fiduciária de bens móveis; ou (d) cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada; (xiii) os seguintes Limites de Concentração deverão ser atendidos: (a) o total de Direitos Creditórios Elegíveis cedidos à Classe por um mesmo Cedente ou Grupo Econômico não poderá representar mais que 10,0% do Patrimônio Líquido (PL) caso este seja inferior ou igual de R$ 70.000.000,00 ou mais que 7,0% do PL caso este seja superior ou igual ou de R$ 70.000.001,00, com exceção dos Cedentes dos Direitos Creditórios representados por CCB ou NC; (b) o total de Direitos de Creditórios Elegíveis devidos à Classe por um mesmo Devedor ou Grupo Econômico do Devedor não poderá representar, a qualquer momento, mais que 10,0% do PL; (c) o total de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pelos 5 maiores Cedentes, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 35,0% do PL da Classe caso este seja inferior ou igual de R$ 70.000.000,00 ou mais que 30,0% do patrimônio líquido da Classe caso este seja superior ou igual ou de R$ 70.000.001,00; (d) o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe devidos pelos 5 maiores Devedores, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 35,0%do PL da Classe; (e) o total de Direitos Creditórios cedidos à Classe pelos 10 maiores Cedentes, considerando o conceito de Grupo Econômico, não poderá representar mais do que 40,0% do PL da Classe; (f) o total de operações formalizadas por CCB, quando emitidas em favor de instituições autorizadas como Cedente, ou formalizadas por meio de NC, poderá representar até 20,0% do PL, respeitando os limites dispostos para a concentração de Devedores e, caso o Devedor da CCB também seja um Cedente, o valor dos Direitos Creditórios dos quais ele é Devedor e o valor dos Direitos Creditórios dos quais ele é Cedente, somados, não deverão representar mais que 10,0% do Patrimônio Líquido, sendo o mesmo índice retromencionado aplicável para o caso de NC. Em todos os casos deverá ser considerando de forma conjunta os índices de concentração para CCB e para NC; (g) os Direitos Creditórios representados por duplicatas e CPR-F, com prazo superior a 220 dias e os Direitos Creditórios representados por CCB ou NC com prazo superior a 360 dias, não podem representar juntos mais de 5,0% do PL, sendo que o vencimento individual do Direito Creditório não poderá exceder o prazo de vencimento da Série mais longa da Subclasse de Cotas Seniores em circulação; e (h) os Direitos Creditórios devem ter prazo máximo de 720 dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da Série mais longa da Subclasse de Cotas Seniores em circulação.
Critérios de Elegibilidade:	Adicionalmente às Condições de Cessão, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender cumulativamente, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, que deverão ser verificados pela Gestora no momento da cessão à Classe: (i) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos no momento de sua cessão à Classe, sendo certo que não serão considerados vencidos os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados, substituídos ou baixados em decorrência da emissão de novos títulos em razão do fornecimento de novas linhas de crédito e/ou reestabelecimento de linhas de crédito pré existentes; (ii) os Direitos Creditórios deverão ser devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias contados do respectivo vencimento; e (iii) os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos a uma Taxa Média Mínima de Cessão correspondente a 1,30% ao mês.
Índices de Subordinação:	No mínimo, 40,0% do PL deve ser representado por Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e Cotas Subordinadas Júnior em circulação (Índice de Subordinação Sênior). No mínimo, 30,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e Cotas Subordinadas Júnior em circulação (Índice de Subordinação Mezanino). No mínimo, 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação (Índice de Subordinação Mezanino High Yield).
Metas de Rentabilidade:	**Cotas Seniores da 5ª Série:** 100,0% do CDI + 4,75% ao ano. **Cotas Subordinadas Mezanino Classe A:** 100,0% do CDI + 6,0% ao ano. **Cotas Subordinadas Mezanino Classe C:** 100,0% do CDI + 6,0% ao ano. **Cotas Subordinadas Mezanino High Yield I:** 100,0% do CDI + 6,0% ao ano.
Cotistas:	07 Cotistas Seniores; e 03 Cotistas Subordinados Mezanino; e 02 Cotistas Subordinados Júnior (junho / 2025)

Regulamento: 19/set/2024

Ratings

Classe / Série	2T25 (Atual)	1T25	4T24	Rating Inicial	Data da Atribuição
5ª Série Sênior	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	**brA-**(sf) Estável	Nov/24
Sub. Mezanino Classe A	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável	Out/19
Sub. Mezanino Classe D	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável	Ago/24
Sub. Mezanino High Yield II	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	**brBB+**(sf) Estável	Ago/24
Subordinadas Júnior	**brCCC**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável	**brCCC**(sf) Estável	Out/19

Validade dos Ratings: 22/jul/2026

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0702
Jorge.alves@austin.com.br
Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 04 de setembro de 2025, afirmou os seguintes ratings de crédito das Subclasses de Cotas emitidas pelo Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Bristol FIDC / Fundo): '**brA-**(sf)' das Cotas Seniores da 5ª Série; '**brBBB**(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino Classe A e Classe D; '**brBB+**(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield II; e '**brCCC**(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento se refere ao 2º trimestre de 2025, e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da preservação de outros fundamentos apresentados em relatórios anteriores a este, os quais também sustentaram os ratings atribuídos nesta ocasião.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating segue atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": Enquadrado; "Desenq.": Desenquadrado; "Alc.": Alcançado, "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Posição da Carteira (R$ Mil)													
Descrição	**Parâmetro**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	Min. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	52.497	51.853	46.769	50.932	43.176	49.716	55.571	58.572	50.666	55.740	58.914	49.880
Créditos Vencidos	4.123	2.733	4.730	7.425	7.694	6.848	3.663	5.570	7.995	6.677	7.845	9.086
Total Dir. Creditórios	**56.620**	**54.586**	**51.499**	**58.358**	**50.871**	**56.565**	**59.234**	**64.142**	**58.660**	**62.416**	**66.759**	**58.967**
Títulos Públicos	579	583	579	561	571	531	513	500	742	529	545	559
Fundos Renda Fixa	6.085	9.035	19.349	9.747	13.854	12.623	3.542	2.480	5.440	3.781	178	8.241
Saldo Tesouraria	33	33	481	45	3.964	32	2.321	2	2	0	1	2
Total da Carteira	**63.317**	**64.238**	**71.907**	**68.710**	**69.260**	**69.750**	**65.610**	**67.124**	**64.844**	**66.726**	**67.483**	**67.768**
PDD	-663	-702	-1.262	-1.942	-2.343	-2.620	-2.518	-3.243	-3.527	-2.645	-3.854	-3.760

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	83,7%	77,9%	65,1%	76,0%	64,0%	73,4%	88,2%	92,8%	79,5%	86,4%	91,6%	85,6%
Créditos Vencidos	6,6%	4,1%	6,6%	11,1%	11,4%	10,1%	5,8%	8,8%	12,5%	10,4%	12,2%	15,6%
Total Dir. Creditórios	**90,2%**	**82,0%**	**71,7%**	**87,1%**	**75,4%**	**83,6%**	**94,0%**	**101,6%**	**92,1%**	**96,8%**	**103,8%**	**101,1%**
Títulos Públicos	0,9%	0,9%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	1,2%	0,8%	0,8%	1,0%
Fundos Renda Fixa	9,7%	13,6%	26,9%	14,6%	20,5%	18,6%	5,6%	3,9%	8,5%	5,9%	0,3%	14,1%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,0%	0,7%	0,1%	5,9%	0,0%	3,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total da Carteira	**100,9%**	**96,5%**	**100,1%**	**102,6%**	**102,7%**	**103,0%**	**104,1%**	**106,4%**	**101,8%**	**103,5%**	**105,0%**	**116,2%**
PDD	-1,1%	-1,1%	-1,8%	-2,9%	-3,5%	-3,9%	-4,0%	-5,1%	-5,5%	-4,1%	-6,0%	-6,4%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

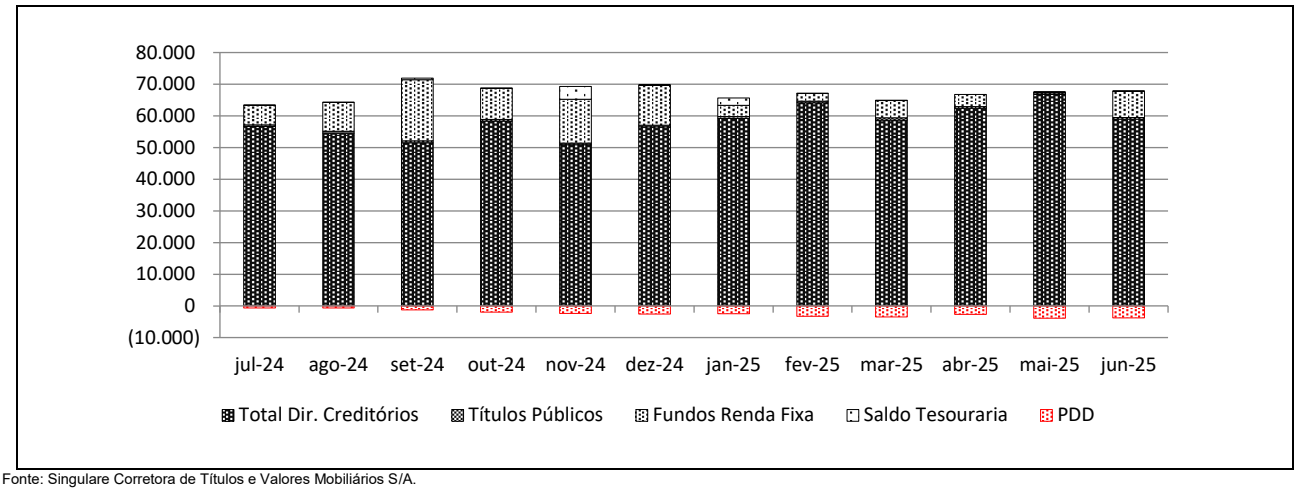

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Duplicatas	53.655	52.071	47.843	48.017	42.764	49.265	51.851	56.195	50.391	52.699	57.284	49.807
% PL	85,5%	78,2%	66,6%	71,7%	63,4%	72,8%	82,3%	89,0%	79,1%	81,7%	89,1%	85,4%
CCBs	8.588	6.640	7.822	14.252	12.043	12.955	13.196	13.756	14.073	15.517	15.274	15.277
% PL	13,7%	10,0%	10,9%	21,3%	17,9%	19,1%	20,9%	21,8%	22,1%	24,1%	23,8%	26,2%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/out/24**	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**
Prazo Médio (dias úteis) *	39	35	32	47	52	51	40	36	35	86	77	80

(*) Prazo médio ponderado da carteira na data observada. / Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Recompras (R$ e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Recompras	217.535	270.331	287.373	611.306	707.357	4.691.574	3.645.960	191.455	1.117.422	6.584	163	70
% PL	0,3%	0,4%	0,4%	0,9%	1,0%	6,9%	5,8%	0,3%	1,8%	10,2%	0,3%	0,1%

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Índices de Atraso (% da Carteira)												
Títulos/Datas	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/out/24**	**29/nov/24**	**31/dez/24**	**31/jan/25**	**28/fev/25**	**31/mar/25**	**30/abr/25**	**30/mai/25**	**30/jun/25**
Total Vencidos	6,6%	4,7%	8,5%	8,7%	9,1%	10,1%	5,6%	8,0%	12,4%	10,4%	12,2%	15,6%
Acima de 15 dias	2,4%	1,7%	4,6%	4,9%	5,7%	6,3%	4,4%	5,4%	8,4%	4,9%	10,1%	9,8%
Até 15 dias	4,2%	3,0%	3,9%	3,8%	3,4%	3,8%	1,2%	2,5%	4,0%	5,4%	2,1%	5,8%
De 16 a 30 dias	1,0%	0,2%	1,4%	1,0%	0,6%	0,6%	0,4%	1,1%	3,5%	0,7%	2,0%	0,9%
De 31 a 60 dias	0,6%	0,0%	1,1%	1,2%	1,2%	1,9%	0,3%	0,8%	0,7%	0,5%	3,9%	1,2%
De 61 a 90 dias	0,0%	0,6%	0,8%	0,9%	1,2%	0,8%	0,1%	0,2%	0,4%	0,0%	0,4%	3,6%
De 91 a 120 dias	0,0%	0,0%	0,8%	0,6%	0,9%	0,6%	0,8%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,4%
De 121 a 180 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	1,3%	1,5%	1,5%	1,3%	0,8%	0,1%	0,1%	0,0%
Acima de 180 dias	0,8%	0,9%	0,6%	0,5%	0,4%	0,9%	1,3%	2,1%	2,9%	3,7%	3,7%	3,6%

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Posição do PL (R$ Mil)								
Data	Sênior 5ª Série	Subordinada Mezanino A	Subordinada Mezanino C	Subordinada Mezanino H Y	Subordinada Júnior	% Sub. Júnior	% Sub. Total	PL do Fundo
30/6/25	12.004	16	4.766	21.242	20.270	34,8%	79,4%	58.297
30/5/25	17.745	15	5.631	20.914	19.980	31,1%	72,4%	64.285
30/4/25	17.478	15	5.541	20.579	20.868	32,4%	72,9%	64.481
31/3/25	22.975	15	769	20.270	19.689	30,9%	63,9%	63.717
28/2/25	22.677	15	885	19.989	19.549	31,0%	64,1%	63.114
31/1/25	22.373	14	872	19.703	20.051	31,8%	64,5%	63.013
31/12/24	27.575	14	859	19.407	19.845	29,3%	59,3%	67.700
29/11/24	27.216	14	968	19.135	20.107	29,8%	59,6%	67.440
31/10/24	26.908	14	956	18.902	20.198	30,2%	59,8%	66.978
30/9/24	31.858	14	942	18.629	20.384	28,4%	55,6%	71.826
30/8/24	25.507	13	1.046	18.385	20.672	31,0%	61,7%	66.601
31/7/24	22.214	13	1.032	18.135	20.399	32,5%	64,6%	62.757

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

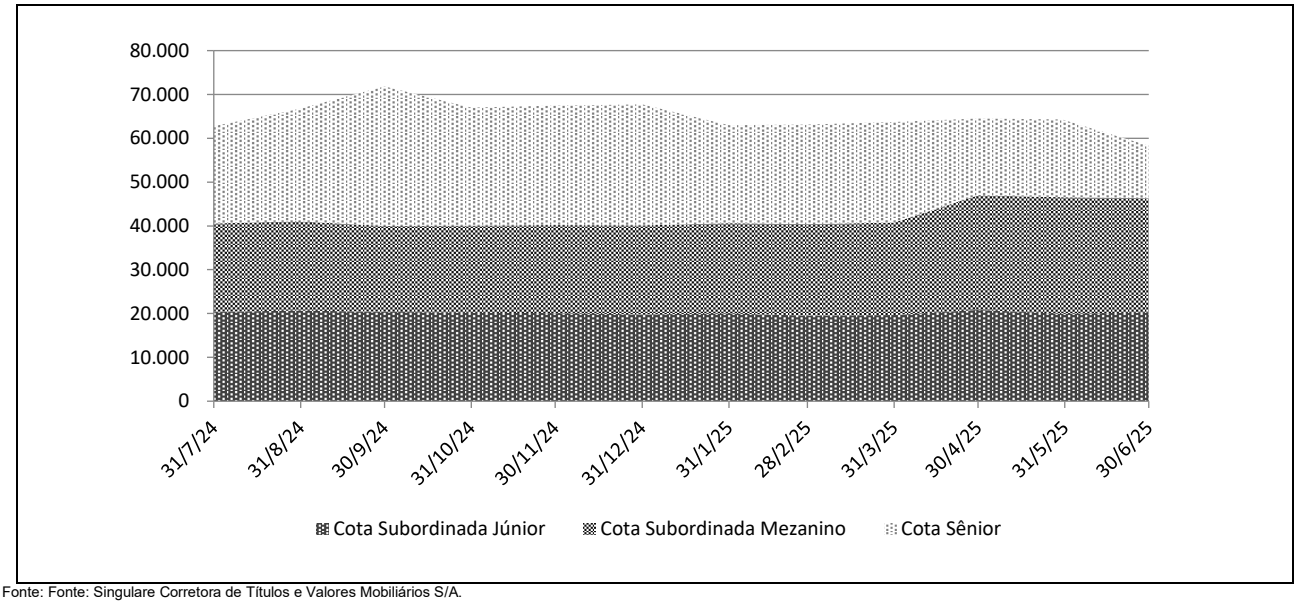

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Rentabilidade Mensal por Cota (%)								
Mês	CDI (%)		5ª Série Sênior			Subordinada Mezanino Classe A		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	1,47	133,92	17,43	1,56	142,64	18,83
mai-25	1,14	10,93	1,53	134,26	15,73	1,63	143,08	17,00
abr-25	1,06	9,68	1,43	135,31	13,99	1,52	144,36	15,12
mar-25	0,96	8,53	1,31	136,34	12,38	1,41	145,75	13,39
fev-25	0,99	7,50	1,36	137,82	10,92	1,45	147,51	11,82
jan-25	1,01	6,45	1,42	140,12	9,44	1,52	150,49	10,22
dez-24	0,93	5,38	1,32	141,60	7,91	1,42	152,36	8,56
nov-24	0,79	4,41	1,14	144,32	6,50	1,23	155,73	7,04
out-24	0,93	3,58	1,36	146,16	5,30	1,47	158,00	5,74
set-24	0,84	2,63	1,22	146,67	3,89	1,33	158,66	4,21
ago-24	0,87	1,78	1,28	147,20	2,63	1,38	159,30	2,85
jul-24	0,91	0,91	1,34	147,21	1,34	1,45	159,31	1,45

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Rentabilidade Mensal por Cota (%)											
Mês	CDI (%)		Subordinada Mezanino Classe C			Subordinada Mezanino High Yield			Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	1,56	142,64	18,83	1,56	142,64	18,83	1,45	132,39	2,08
mai-25	1,14	10,93	1,63	143,08	17,00	1,63	143,08	17,00	-4,26	-373,95	0,62
abr-25	1,06	9,68	1,52	144,36	15,12	1,52	144,36	15,12	5,99	567,48	5,10
mar-25	0,96	8,53	1,41	145,75	13,39	1,41	145,75	13,39	0,72	74,19	-0,84
fev-25	0,99	7,50	1,45	147,51	11,82	1,45	147,51	11,82	-2,50	-254,02	-1,55
jan-25	1,01	6,45	1,52	150,49	10,22	1,52	150,49	10,22	1,04	102,18	0,98
dez-24	0,93	5,38	1,42	152,36	8,56	1,42	152,36	8,56	-1,30	-139,50	-0,06
nov-24	0,79	4,41	1,23	155,74	7,04	1,23	155,74	7,04	-0,45	-57,05	1,26
out-24	0,93	3,58	1,47	158,00	5,74	1,47	158,00	5,74	-0,91	-98,26	1,72
set-24	0,84	2,63	1,33	158,66	4,21	1,33	158,66	4,21	-1,40	-167,23	2,66
ago-24	0,87	1,78	1,38	159,30	2,85	1,38	159,30	2,85	1,34	154,71	4,11
jul-24	0,91	0,91	1,45	159,32	1,45	1,45	159,32	1,45	2,73	301,09	2,73

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Rentabilidade Acumulada (%)

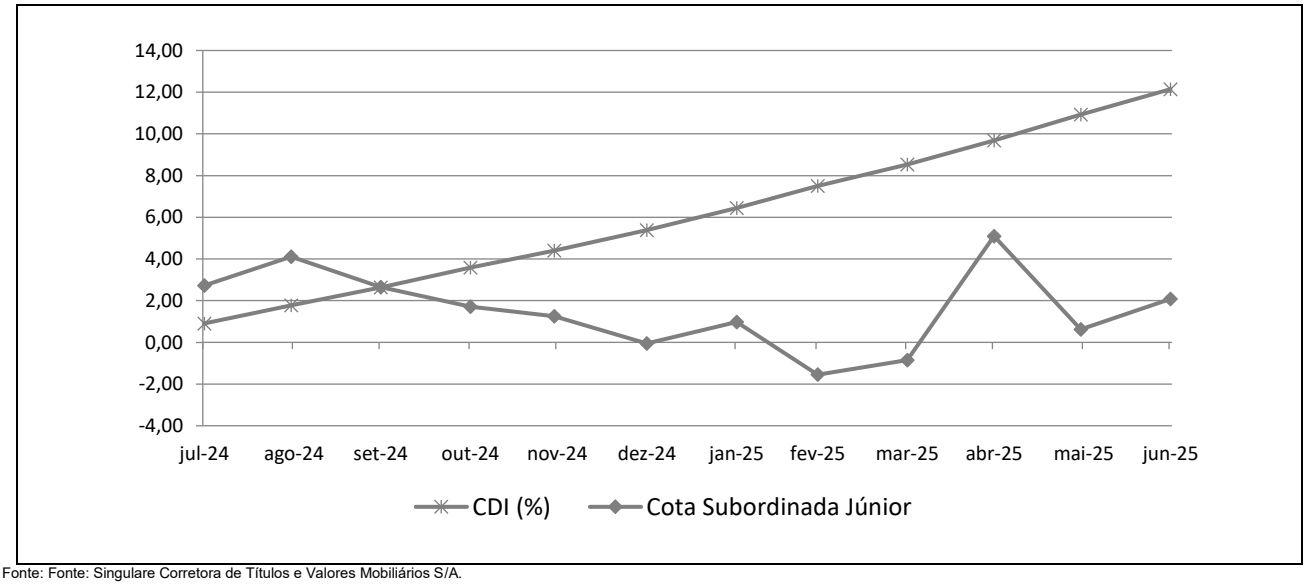

Fonte: Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de rating sobre as Cotas emitidas pelo Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Bristol FIDC / Fundo), se reuniu em 04 de setembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20250904-2.
2. A presente classificação indicada está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora; dos Assessores Legais e dos originadores dos créditos. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características da carteira da Consultora e desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas Subordinadas Júnior classificadas do Bristol FIDC.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Catálise Investimentos e Gestão de Recursos Ltda, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no *website* dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare CTVM S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**